



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
311/15	87

CONTRATO Nº 315/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa REINALDO RIBEIRO DE LIMA para a **aquisição de lonas para serem utilizadas pelos diversos Departamentos da Prefeitura**, conforme consta do Processo n.º 311/2015, Edital Convite n.º 82/2015

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa REINALDO RIBEIRO DE LIMA com sede, na Avenida Vereador Rene Pereira, 351, bairro Rocio CEP 11.920-000 Iguape/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.076.207/0001-57, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor REINALDO RIBEIRO DE LIMA, portador (a) do R.G. Nº 27.295.164-x e C.P.F. nº 264.021.458-66, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 82/2015, Processo nº 311/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE LONAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **A AQUISIÇÃO DE LONAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**.

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 82/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº.82/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

Reinaldo Ribeiro de Lima
REINALDO RIBEIRO DE LIMA
CNPJ: 20.076.207/0001-57
INSCR. EST. 351.031.927.113



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
3115	88

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a entrega do material através de depósito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 45.390,00 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas: ficha nº **131** - 02.05 - Departamento de Desenvolvimento Local - 02.05.01- Divisão de Turismo - 23.695.0010.1012- Realização de Eventos Locais - elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000. ficha nº **188** - 02.06 - Departamento de Desenvolvimento e Ação Social - 02.06.02- Divisão de Esportes e Lazer - 27.812.0017.1022- Eventos Esportivos - elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000.- ficha nº **212** - 02.06 - Departamento de Desenvolvimento e Ação Social - 02.06.03- Divisão de Cultura - 13.392.0018.1019- Eventos Culturais - elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias no período de 15.07.2015 a 15.10.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.


REINALDO RIBEIRO DE LIMA
CNPJ: 20.076.207/0001-57
INSCR. EST. 351.031.927.113



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
31115	89

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 15 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


REINALDO RIBEIRO DE LIMA
REINALDO RIBEIRO DE LIMA
CONTRATADA

REINALDO RIBEIRO DE LIMA
CNPJ: 20.076.207/0001-57
INSCR. EST. 351.031.927.113

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1ª

2ª

Daniel Silva Ramos
RG 27.494.974-X

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A